

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO OESTE DA BAHIA – ADVOB. Em 21/08/2021.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2021 (Dois mil e vinte um), na rua Santa Rosa, Nº 176, sob a presidência de Keila da Silva Souza, escolhida por unanimidade pelos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, Bárbara dos Santos Batista, para secretariar os trabalhos; reuniram-se pessoas com deficiência visual, familiares destes, além de amigos e outros convidados, com a finalidade de constituir uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: constituição da associação; aprovação do estatuto social; definição da sede da associação; constituição de sua diretoria; constituição do seu conselho fiscal. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade, pela constituição de uma associação civil sem fins lucrativos sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO OESTE DA BAHIA, tendo como sigla ADVOB. Em seguida foi apresentado um anteprojeto de estatuto, sendo distribuídas cópias entre os presentes, que após ampla discussão, artigo por artigo, foi aprovado por unanimidade, bem como a indicação para sede provisória a rua Santa Rosa nº 176, CEP: 47800-750, bairro Santa Luzia. Após aprovação do estatuto, passou-se a debater sobre a composição da primeira diretoria da entidade, sendo os seguintes nomes sugeridos: DIRETOR-PRESIDENTE - Antônio Batista de Souza, brasileiro, casado, aposentado, RG nº: 06.728.409-44 e CPF nº 698.300.375-68, residente na rua Santos Dumont nº 862 - bairro Santa Luzia, Barreiras/BA; DIRETORA VICE-PRESIDENTE - Cleidineia Maria Pereira, solteira, aposentada, inscrita no RG nº 08.478.421-00 e CPF nº 997.698.405-72, residente na rua Presidente João Figueredo nº 808, Bairro Novo Horizonte, Barreiras/BA; TESOUREIRO - Gilnei de Araújo Alecrim, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RG nº 10.043.749-41 e CPF nº 047.896.825-60, residente na rua Santa Rosa, nº 176, bairro Santa Luzia, Barreiras/BA; SEGUNDO TESOUREIRO - Izidória Santos Silva, viúva, aposentada, inscrita no RG nº 11.166.648-10 e CPF nº 444.353.045-20, residente na rua Machado de Assis nº 144, Bairro Vila Nova, Barreiras/BA; SECRETÁRIA - Maria Eguinilde Silva Araújo, casada, do lar, inscrita no RG nº 20.302.995-02 e CPF nº 066.851.605-43, residente na rua Santa Rosa, nº 176, Bairro Santa Luzia, Barreiras/BA; SEGUNDA SECRETÁRIA - Elisangela de Jesus Souza Batista, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG nº 14.282.597-24 e CPF nº 043.546.015-32, residente na rua Santos Dumont, nº. 862, Santa Luzia Barreiras/BA. Esses nomes foram submetidos à assembleia geral, sendo aprovados por unanimidade. Na ocasião também foram sugeridos os nomes para composição do Conselho fiscal. Membros efetivos: PRIMEIRO CONSELHEIRO - Mário Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no RG 13.757.588-29 e CPF nº 021.895.205-84, residente na rua Vital Brasil, nº 328, Santa Luzia, Barreiras/BA; SEGUNDO CONSELHEIRO - Jadson Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RG 05.913.568-99 e CPF nº 534.564.675-91, residente na rua J 04 QD J BLOC 008, São Francisco, Barreiras BA; TERCEIRO CONSELHEIRO - José Batista de Souza, casado, aposentado, inscrito no RG 16.322.075-16 e CPF nº 427.316.661-53, residente na rua Pantanal

  
Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Mayde dos Anjos Souza dos Santos  
Empenho Autenticado



Autenticar documento em <https://albagis.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Art. 51º - Os membros da Diretoria Executiva serão procuradores e representantes legais da ADVOB.

Art. 52º - A reforma deste estatuto, bem como, a extinção da Associação, só serão efetivados por deliberação da maioria dos associados após Assembleia Geral.

Art. 53º - Os associados não responderão, pessoalmente nem solidariamente, pelas dívidas ou compromissos que não foram discutidos e aprovados pela Assembleia Geral da "ADVOB.

Art. 54º - Todo associado será admitido após o preenchimento de uma ficha com o abono de qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos departamentos da ADVOB.

Art. 55º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, após o que, será registrado no "Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Barreiras - Bahia.

Barreiras, estado da Bahia, em 21 de agosto de 2021.

x Keila da Silva Souza

Keila da Silva Souza

Presidente da Assembleia Geral

CPF nº 050.625.835-19

Antônio Batista de Souza

Antônio Batista de Souza

Diretor-presidente

CPF nº 698.300.375-68

Cleidineia Maria Pereira

Diretora Vice-presidente

CPF nº 997.698.405-72

Cleidineia Maria Pereira

Gilnei de Araújo Alecrim

Tesoureiro

CPF nº 047.896.825-60

Araújo: [assinatura]

gilnei de Araújo Alecrim

Maria Eginailde Silva Araújo

Secretária

CPF nº 066.851.605-4

[assinatura]

Maria Eginailde Silva de Araújo

Elisângela Borges dos Santos

Nascimento

ADVOGADA - OAB/BA 47687

Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escritor Autorizada





## CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Barreiras/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado e Registrado conforme carimbo a seguir:

### CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE BARREIRAS-BA

Maria Tereza Mariani Dias

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N° 558-A, RENATO GONÇALVES-BARREIRAS BAHIA  
CEP: 47.806-081

Protocolo: 100.765 R: 2.551  
Livro: A-24P Folha(s): 44 a 58

Atos Praticados - Pessoa Jurídica

Barreiras - BA, 06 de outubro de 2021.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos - Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1291.AB020686-0  
ZR6FB3UQTQ  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Natureza do Ato:

**ATO N° 22010-IV- INSCRIÇÃO**

**DAJE N°: 1291.002.015.554 – Valor Total R\$ 378,40**

Emolumentos R\$182,77;Tx. Fiscalização R\$ 129,79; FECOM R\$49,95;PGE R\$7,26; FMMPBA  
R\$ 3,78-;Defensoria Pública R\$ 4,85

Barreiras - BA, 06 de Outubro de 2021.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Escrevente Autorizada



Rua Voluntários da Pátria, 558, Renato Gonçalves – Barreiras - Bahia.  
CEP - 47.806.081, Fone (77) 3611 – 6108 e 77 – 9 9804-4554.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                            |                                                     |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>44.273.671/0001-00<br>MATRIZ                                                                                        | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>06/10/2021           |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL DO OESTE DA BAHIA                                                         |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ADVOB                                                                                      |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente           |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                                      |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>R D                                                                                                                          | NÚMERO<br>226                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |
| CEP<br>47.800-638                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA NOVA                        | MUNICÍPIO<br>BARREIRAS                   |
| UF<br>BA                                                                                                                                   |                                                     |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>TONIBATS@GMAIL.COM                                                                                                  |                                                     | TELEFONE<br>(77) 9808-4032               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                 |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/10/2021 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                               |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                 |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2026 às 11:29:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO OESTE DA BAHIA – ADVOB. REGISTRADA NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARREIRAS BA SOB Nº 2.551.**

Aos dezenove (19) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às oito horas e trinta minutos, na sede da ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO OESTE DA BAHIA – ADVOB, situada à Rua D, Vila Nova, nesta cidade de Barreiras/BA, realizou-se Assembleia Geral para eleição e posse da nova Diretoria, com mandato para o período de 2025 a 2029.

A sessão foi aberta pelo senhor **LINDOMAR DA SILVA EVANGELISTA**, brasileiro, casado, publicitário, inscrito no RG nº 10.137.931-53 e CPF nº 011.008.725-90, residente na rua B, nº 169, Bairro Vila Nova, Barreiras/BA, para presidir o processo eleitoral, que convidou **Maria Conceição Dos Santos**, brasileira, casada, professora, inscrita no RG 333.782.405-63 e CPF nº 333.782.405-63, residente na rua das Flores, 355, casa 69, Village santa maria, bairro morada Nobre, para secretariar os trabalhos. Procedeu-se, então, à leitura dos dispositivos do Estatuto Social referentes à eleição, bem como foram apresentados os cargos a serem preenchidos e os requisitos estatutários para seu exercício. Registrou-se a inscrição de chapa única para os cargos em pauta. A votação foi realizada por meio de voto secreto em braile e em tinta, conforme dispõe o Estatuto Social da entidade. Encerrada a votação, procedeu-se à apuração, que registrou **10 (dez) votos válidos**, todos favoráveis à chapa inscrita. A Diretoria eleita e empossada ficou assim constituída:

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente:** Antônio Batista de Souza, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RG nº 06.728.409-44 e CPF nº 698.300.375-68, residente na Rua Santos Dumont, nº 862, Bairro Santa Luzia, Barreiras/BA.

**Vice-Presidente:** Stéfani Kérilin da Silva Souza, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no RG nº 21.008.579-75 e CPF nº 075.113.395-73, residente na rua pantanal nº 208, Santa Luzia, Barreiras/BA.

**Secretária:** Emilly Kawany Souza Batista, brasileira, solteira, estudante, inscrita no RG nº 22.214.325-84 e CPF nº 089.739.365-14, residente na Rua Santos Dumont, nº 862, Bairro Santa Luzia, Barreiras/BA.

**Segunda Secretária:** Elisângela de Jesus Souza Batista, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG nº 06.728.410-00 e CPF nº 043.546.015-32, residente na Rua Santos Dumont, nº 862, Bairro Santa Luzia, Barreiras/BA.

**Tesoureiro:** Dionatas Da Silva Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 150.356.40-45 e CPF nº 042.944.555-51, residente na rua Euclides da Cunha nº 1274, Santa Luzia, Barreiras/BA.

**Segunda Tesoureira:** Isidoria Santos Silva, viúva, aposentada, inscrita no RG nº 11.166.648-10 e CPF nº 444.353.045-20, residente na Rua Machado de Assis nº 144, Bairro Vila Nova, Barreiras/BA.

**Primeiro conselheiro:** José Batista de Souza, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RG nº 16.322.075-16 e CPF nº 427.316.661-53, residente na rua Pantanal, nº 208, Santa Luzia, Barreiras/BA.

**Segundo conselheiro:** Mário Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no RG nº 13.564.675-91 e CPF nº 021.895.205-84, residente na rua vital Brasil, nº 328, Santa Luzia, Barreiras/BA.

**Terceiro conselheiro:** Magdbúg Barboza De Lima, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF nº 778.951.771-68, residente na rua C, 5A, Baraúnas, Barreiras/BA.

Ao final da apuração, o presidente declarou empossados os novos membros da Diretoria, os quais exercerão seus cargos no período de 2025 a 2029. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se à deliberação sobre a alteração do Estatuto Social referente ao endereço da sede, constante do Artigo 1:

**Art. 1º** A Associação de Pessoas com Deficiência Visual do Oeste da Bahia, também denominada ADVOB, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, dotada de autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, que será regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, fundada em 21 de Agosto de 2021, tem sede e foro na comarca de Barreiras - BA, funcionando provisoriamente na Rua Santa Rosa Santa Luzia, 176, CEP: 47800-750, Barreiras - BA, podendo atuar em todo o território nacional, e ter sucursais e representações no Brasil e exterior.

*Lindomar da S. Evangelista*



...os devidos debates e esclarecimentos, a proposta foi apreciada e aprovada pela Assembleia, ficando o estatuto alterado e consolidado conforme a redação apresentada a seguir.

## **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO OESTE DA BAHIA - ADVOB**

### **Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE**

**Art. 1º Artigo 1º** — A Associação de Pessoas com Deficiência Visual do Oeste da Bahia, também denominada ADVOB, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, dotada de autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, que será regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, fundada em 21 de Agosto de 2021, tem sede e foro na comarca de Barreiras - BA, funcionando na Rua D, Vila nova, 226, CEP: 47800-638, inscrição imobiliária 01.00.000.9589.002, Barreiras - BA, podendo atuar em todo o território nacional, e ter sucursais e representações no Brasil e exterior.

Fica, portanto, ratificada e consolidada a alteração estatutária, devendo o novo texto ser incorporado à versão atual do Estatuto Social da Associação.

**Art. 2º** A ADVOB Reger-se-á pelas normas e condições estabelecidas no presente Estatuto e pelas demais disposições legais vigentes.

**Art. 3º** A ADVOB, para sua identificação, adotará logomarca e bandeira próprias.

### **CAPÍTULO II - DO OBJETO E FINALIDADES**

**Art. 4º** A ADVOB, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, tem por objeto tanto a representação quanto a defesa dos interesses gerais, individuais e coletivos das pessoas com deficiência visual cegueira e baixa visão, buscando, portanto:

I - Oferecer treinamentos e Formação Profissional de Habilitação e Reabilitação, proporcionando às pessoas com deficiência visual, formação necessária para o desempenho e desenvolvimento de suas potencialidades, visando alcançarem à plena inclusão social;

II - Trabalhar constantemente pela conscientização da sociedade em relação às potencialidades da pessoa com deficiência Visual;

III - Promover atendimento educacional especializado (AEE) para pessoas com deficiência visual, desde a estimulação essencial até o mais alto grau de escolaridade;

IV - Executar planos de Atendimento Educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

V- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno com deficiência visual;

VII- Assegurar biblioteca especializada e equipada com livros, jornais e revistas e outros meios de comunicação, inclusive audiovisual, de preferência transcritos para o sistema Braille;

VIII- Requerer das autoridades constituídas a observância e o cumprimento das leis pertinentes aos direitos e interesse das pessoas com deficiência visual;

IX- Incentivar as pessoas com deficiência visual para o estudo e a especialização, dando-lhes a necessária assistência para que possam competir no mercado de trabalho;

X- Viabilizar através de parcerias a inserção da pessoa com deficiência visual no mercado de trabalho;

XI - Manter intercâmbio cultural, educacional, esportivo e de lazer com entidades congêneres e que visem os mesmos objetivos da ADVOB, no Brasil ou no Exterior;

XII- Denunciar, por todos os meios, a existência de barreiras atitudinais (discriminação, preconceito) e barreiras ambientais que prejudiquem as pessoas com deficiência visual;

XIII - Realizar levantamento de toda a legislação pertinente aos direitos das pessoas com deficiência visual e reivindicar leis que assegurem direitos ainda não reconhecidos, informando- lhes como proceder em caso de violação de seus direitos;

XIV - Fazer-se representar junto aos poderes constituídos, quando da elaboração de programas que visem beneficiar toda população com deficiência visual;

XV - Estimular a formação de Núcleos da ADVOB em outros municípios da Região do Oeste da Bahia;



XVI - Organizar campanhas de divulgação, cursos, palestras e conscientização da comunidade em geral, com o objetivo de sensibilizar a sociedade quanto às necessidades e direitos das pessoas com deficiência visual, na perspectiva de melhoria de sua qualidade de vida;

XVII - Requerer dos órgãos competentes a implantação de projetos de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação, visando à adequação da acessibilidade urbana.

### **CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO**

**Art. 5º** O patrimônio da ADVOB é constituído de:

I - Contribuições dos associados;

II - Bens imóveis, móveis e quaisquer valores que possua ou venha a possuir;

III - Rendas produzidas pelos bens patrimoniais;

IV - Doações e legados;

V - Recursos providos de entidades governamentais e não governamentais, nacionais, estrangeiras, ou internacionais, de pessoas físicas ou de quaisquer outras fontes lícitas; e

VI - Produtos resultantes de campanhas financeiras.

§ 1º. A entidade não remete numerário ou concede benefícios, sob qualquer forma ou título ao exterior do país, e aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 2º. A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse fim, com presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, ou com metade mais um dos associados, em segunda e última convocação.

§ 3º. Em caso de dissolução da ADVOB, a Assembleia Geral decidirá sobre o destino de seu patrimônio, que deverá ser revertido em benefício de entidade que atue na promoção social da pessoa com deficiência visual em âmbito nacional.

**Art. 6º** A alienação dos bens móveis e imóveis da ADVOB dependerá de prévia autorização da Assembleia Geral, podendo esta delegar à Diretoria competência para fazer alienações de outros bens até um limite que fixar.

### **CAPÍTULO IV DAS RECEITAS**

**Art. 7º** - Constituem Receitas da ADVOB:

I - Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

II - Doações e cofinanciamentos recebidos diretamente da união, dos estados e dos municípios, ou por intermédio de outros órgãos públicos da administração direta ou indireta;

III - Valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas, privadas ou estrangeiras; e

IV - Receitas operacionais e patrimoniais.

### **CAPÍTULO V: DOS ÓRGÃOS E SEUS MEMBROS**

Seção I: Da formação e competência

**Art. 8º** - A "ASSOCIAÇÃO de Deficientes Visuais de Barreiras, compor-se-á dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - A ADVOB não remunera por qualquer forma, os membros de nenhum dos órgãos de administração, NEM distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 9º** A Assembleia Geral é soberana e será convocada pela Diretoria Executiva ou por 2/3 (dois terços) dos associados principais, com antecedência de 03 (três) dias ou a qualquer momento quando houver urgência.

**Parágrafo Único** - A convocação para Assembleia Geral far-se-á pelos meios de comunicação falada e/ou escrita ou por notificação individual, respeitando o prazo de antecedência.

**Art. 10** Instalar-se-á a Assembleia Geral com presença de 2/3 (dois terços) dos associados principais, em primeira convocação, ou com metade mais um dos associados, em segunda e última convocação.

**Art. 11** A "Assembleia Geral reunir-se-á em:

I - sessão ordinária, semestralmente; e

*Arquiteto da S. Evangelista*



Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
de São Paulo

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003100370035003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- sessão extraordinária, para decidir sobre o que dispõem os incisos III, IV, V e VI do artigo 9º deste estatuto.

**Art. 12** Compete à Assembleia Geral:

I- realizar eleição para escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Departamentos;

II - examinar, semestralmente, os relatórios elaborados pela Diretoria Executiva sobre todas as atividades da "ADVOB;

III - decidir sobre a destituição total ou parcial da Diretoria Executiva da Associação;

IV - Dissolver a ADVOB, respeitando o estabelecido nas Disposições Transitórias deste estatuto;

V - Autorizar a compra e/ou alienação de bens patrimoniais da "ADVOB, exceto quando se tratar de doação em favor desta;

VI - reformar este estatuto, respeitando o estabelecido nas suas Disposições Transitórias;

VII - Aprovar e reformar o Regimento Interno da "ADVOB, quando for o caso; e

VIII - julgar o associado transgressor, facultando a ele todo direito de defesa.

**Art. 13** A "Diretoria Executiva da ADVOB será composta dos seguintes membros:

I -Diretor-presidente;

II-Diretor vice-presidente;

III - Tesoureiro;

IV - Segundo Tesoureiro;

V-Secretário;

VI - Segundo Secretário.

Parágrafo Único - O cargo de Diretor-presidente da Diretoria Executiva é privativo de associado principal, maior de 18 anos e imprerterivelmente o diretor-presidente e diretor Vice-presidente terão que ser cegos ou baixa visão.

**Art. 14** A escolha dos membros para a Diretoria Executiva será feita em Assembleia Geral, mediante votação secreta, e a posse dos eleitos dar-se-á no mesmo dia, após a apuração das eleições.

**Art. 15** Compete à Diretoria Executiva da "ADVOB:

I - Elaborar o Orçamento e o Plano Anual de Atividades -- PAA;

II -- traçar normas de obrigações administrativas e financeiras;;

III -- Elaborar o Regimento Interno da "ADVOB e propor à Assembleia Geral sua reformulação, quando for o caso;

IV - Elaborar semestralmente o relatório das atividades e da situação financeira da "ADVOB, encaminhando-o à Assembleia geral, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Convocar a Assembleia Geral para reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI - Contratar os serviços técnicos e/ou administrativos que se fizerem necessários, respeitando os limites estabelecidos neste estatuto; e

VII - discutir os casos omissos neste estatuto e apresentá-lo em Assembleia Geral para discussão e aprovação.

## **Seção II - Da competência dos membros da Diretoria**

**Art. 16** Compete ao Diretor-presidente:

I - Convocar a Diretoria Executiva e a Assembleia Geral para as reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo-as;

II - Representar a "ADVOB ativa e passivamente, em Juízo, ou fora dele;

III - Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o tesoureiro;

IV - Apresentar, em Assembleia Geral, o relatório sobre todas as atividades da ADVOB;

V - Representar a "ADVOB em todos os eventos e reuniões para os quais for convidado; e

VI - Assinar correspondências, relatórios e todos os documentos elaborados pela Diretoria Executiva da "ADVOB.

**Art. 17** Compete ao Diretor Vice-presidente: auxiliar o Diretor-presidente, substituí-lo nos seus impedimentos e representá-lo sempre que for convocado.

**Art. 18** Compete ao Secretário:

I - Coordenar os serviços da Secretaria;

II - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, redigindo as respectivas atas;

III - Elaborar os relatórios de atividades da "ADVOB, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;



- Arquivar todas as correspondências recebidas, bem como cópias das que forem expedidas;

I - Manter atualizado os arquivos e os fichários da "ADVOB";

VII Ler, em cada reunião, as correspondências recebidas e expedidas, bem como a ata da sessão anterior.

**Art. 19** Compete ao Tesoureiro:

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da ADVOB, nos limites que forem fixados pela Diretoria Executiva;

II - Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente da "ADVOB";

III - Efetuar pagamentos em espécie, nos limites pela forma estabelecida pela Diretoria Executiva, arquivando os correspondentes recibos;

IV - Manter atualizada a escrituração das despesas e da receita, bem como de toda a situação financeira da "ADVOB";

V - Apresentar à Diretoria Executiva o relatório da situação financeira da "ADVOB" para ser encaminhada à Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal; e

VI - Prestar informações suplementares aos demais órgãos e departamentos da ADVOB, sempre que lhe forem solicitadas.

**Art. 20** O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos e será composto de 3 (três) membros.

**Parágrafo Único** - Havendo membros diplomados em Contabilidade no Conselho Fiscal, este deverá ser o Relator, a quem, incumbe elaborar os pareceres.

**Art. 21** Compete aos membros do Conselho Fiscal:

I - Examinar, sempre que necessário, os livros da Tesouraria da "ADVOB";

II - Examinar o balancete apresentado, semestralmente, pelo Tesoureiro, opinando a respeito do mesmo;

III - Apresentar parecer sobre os balancetes e inventários que acompanham os relatórios anuais da Tesouraria; e

IV - Opinar sobre a aquisição e/ou alienação de bens e patrimônios, encaminhando parecer à Assembleia Geral.

**Art. 22** Haverá na ADVOB sete (7) departamentos, a saber:

I - Departamento de Educação;

II - Departamento de saúde;

III - Departamento de Assistência Social;

IV - Departamento de Esporte e Lazer;

V - Departamento de Cultura;

VI - Departamento de Relações públicas; e

VII - Departamento de Formação e Colocação Profissional.

§ 1º - Cada departamento será dirigido por um Diretor, escolhido pela Assembleia geral e por ela dispensado.

§ 2º - Havendo membros diplomados nas áreas afins, este terá prioridade em assumir o departamento.

### **Seção III - Dos departamentos**

**Art. 23º** - Ao Departamento de Educação compete:

I - Promover o atendimento educacional especializado e pedagógico às pessoas com deficiência visual, inclusive atendimento gratuito, visando alcançar a plena inclusão social;

II - Solicitar a aquisição de materiais e obras para a formação de biblioteca especializada;

III - Implantar e desenvolver o ensino do Sistema Braille, bem como implantar a imprensa Braille na ADVOB;

IV - Mobilizar recursos técnicos e humanos, necessários à instrução das pessoas com deficiência visual;

V - Participar na ADVOB ou em espaços que for convidado, através da Coordenação pedagógica e demais equipe educacional de todos os eventos que envolvam aspectos pedagógicos ou educacionais; e

VI - Desempenhar outras funções que lhe forem superiormente determinadas.

**Art. 24º** - Ao Departamento de saúde, compete:

I - Formular propostas voltadas ao atendimento da criança, do adolescente, do adulto e do idoso com deficiência visual;

II - Estabelecer parcerias com órgãos de pesquisa que permitam a ADVOB a obtenção de dados sobre a realidade da pessoa com deficiência visual nos diferentes níveis;

III - Organizar seminários, palestras e debates, sobre assuntos pertinentes a saúde;

IV - Prestar atendimento assistencial às pessoas com deficiência visual e seus familiares, articulando-se, se necessário, com órgãos públicos ou privados; e

Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica

Desempenhar outras funções que lhe forem superiormente determinadas.

**Art. 25º** - Ao Departamento de Assistência Social, compete:

§ 1º. A ADVOB tem na assistência social sua área de atuação preponderante, tendo como atividade principal a prestação de serviços de assistência social de forma gratuita e de caráter continuado, permanente e planejado, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação. § 2º. A ADVOB presta, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos associados, beneficiários e usuários, bem como atua na defesa e garantia de seus direitos. Auxiliando nos processos previdenciários, passe livre e nas mais variadas demandas das quais lhes compete. § 3º # A ADVOB presta serviços com objetivo de habilitação e reabilitação das pessoas cegas e com baixa visão e de promoção da sua integração à vida comunitária de forma articulada ou não com assistência social em todas as áreas que compete o departamento; e auxiliando os demais departamentos no que for necessário para proporcionar melhoria na qualidade de vida das pessoas cegas ou com baixa visão, e se compromete desempenhar outras funções que lhe forem superiormente determinadas.

**Art. 26º** - Ao Departamento de Esporte e Lazer, compete:

I - Desenvolver parcerias com organizações não governamentais, Movimentos, Universidades, e órgãos públicos e privados, objetivando o fomento da prática paradesportiva para as pessoas com deficiência visual;

II - Estimular a execução de programas voltados à inclusão social e a reabilitação, através da educação física adaptada, destinados às pessoas com deficiência visual;

III - Captar recursos junto a órgãos públicos e privados, para financiar o atendimento da educação física adaptada; e

IV - Apoiar, organizar e implementar eventos de cunho paradesportivos; e

V - Desempenhar outras funções que lhe forem superiormente determinadas.

**Art. 27º** - Ao Departamento de Cultura, compete:

I - Fomentar o associativismo cultural;

II - Fomentar o movimento artístico junto às pessoas com deficiência visual;

III - Preservar e promover as festividades populares tradicionais, envolvendo as pessoas com deficiência visual;

IV - Orientar e fiscalizar o cumprimento da legislação sobre espetáculos e divertimentos públicos de cunho inclusivo;

V - Promover o intercâmbio cultural entre as associações, pontos de cultura e outros movimentos culturais, existentes no Oeste da Bahia;

VI - Fomentar o desenvolvimento das artes inclusivas;

VII - Promover o desenvolvimento das artes plásticas e do artesanato;

VIII - Coordenar e administrar os projetos culturais;

IX - Representar a ADVOB nos movimentos artístico culturais; e

X - Desempenhar outras funções que lhe forem superiormente determinadas

**Art. 28º** - Ao Departamento de Relações Públicas compete:

I - Apoiar as atividades sociais e desenvolver todas as atividades comunicacionais da ADVOB, interna e externamente;

II - Relacionar-se com os órgãos de imprensa e com as demais entidades públicas e privadas, divulgando as atividades da ADVOB;

III - Desempenhar outras funções que lhe forem superiormente determinadas.

**Art. 29º** - Ao Departamento de Formação e Colocação Profissional, compete:

I - Pesquisar no mercado de trabalho, oportunidades de colocação profissional para os assistidos pela ADVOB;

II - Promover a reabilitação das pessoas com deficiência visual, com vistas ao desempenho de suas atividades laborativas;

III - Propor a celebração de convênios com instituições públicas e privadas, para alcançar os objetivos deste Departamento;

IV - Acompanhar o desempenho profissional dos assistidos, visando sua produtividade e seu entrosamento no ambiente de trabalho; e

V - Desempenhar outras funções que lhe forem superiormente determinadas.

**Art. 30º** - Os diretores dos departamentos, após eleitos, poderão representar a ADVOB nos órgãos com os quais porventura mantiver parcerias e convênios.



Parágrafo único - todos os departamentos deverão trabalhar articuladamente, no desenvolvimento de suas funções.

## **CAPÍTULO VI - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES**

**Art. 31º** - Serão associados da ADVOB qualquer pessoa, com deficiência visual ou não, inscritas em livro próprio da "ADVOB, que se obriguem a acatar e respeitar o que dispõe o presente estatuto.

**Art. 32º** - São duas as categorias dos associados da ADVOB:

I - efetivo; e

II - Colaborador.

**Art. 33** Será associado efetivo todas as pessoas com deficiência visual, sem qualquer distinção, mesmo que seja menor de 16 (dezesesseis) anos:

Parágrafo Único - O associado efetivo, menor de 16 (dezesesseis) anos, será representado por seu responsável legal.

**Art. 34** - Será associado colaborador qualquer pessoa sem deficiência visual, maior de 16 (dezesesseis) anos, que respeite as normas deste estatuto e colabore, técnica e/ou financeiramente, para a realização das finalidades da "ADVOB.

§ 1º Os associados maiores de 18 (dezoito) anos poderão concorrer às eleições para membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou Diretor de Departamento, exceto para o cargo de presidente, que será ocupado por um associado efetivo.

§ 2º É vetada à candidatura de associados que não participem de assembleias gerais.

**Art. 35º** - Os associados colaboradores estão compreendidos em duas categorias:

I - Contribuinte; e

II - Benemérito.

§ 1º - Será associado colaborador contribuinte todo aquele que contribuir mensalmente com a quantia estabelecida pela assembleia geral, em conformidade com suas condições financeiras.

§ 2º - Será associado colaborador benemérito, todo aquele que prestar relevantes serviços à ADVOB, seja de ordem técnica ou financeira.

**Art. 36** - São direitos dos associados colaboradores:

I - Requerer convocação da Assembleia Geral, justificando o pedido;

II - Participar das eleições e das diferentes comissões organizadas pela Diretoria Executiva da "ADVOB; e

III - Comparecer voluntariamente aos eventos promovidos pela ADVOB.

**Art. 37º** - São deveres dos associados colaboradores:

I - Pagar regularmente, as mensalidades nos valores que ajustar; e

II - Colaborar com os trabalhos, sugestões e ideias de interesses comunitários que visem às finalidades da "ADVOB.

Parágrafo Único - Os associados efetivos e colaboradores se obrigam a comparecer nas reuniões ordinárias, sempre que forem convocados pela Diretoria Executiva da "ADVOB.

**Art. 38º** - O associado, de qualquer categoria, menor de 18 (dezoito) anos e maior de 16 (dezesesseis) anos, poderá votar, mas não pode ser votado.

## **CAPÍTULO VII - DAS PROIBIÇÕES E PUNIÇÕES**

**Art. 39º** - É vedado aos associados:

I - Fazer manifestações ou promover debates sobre assuntos político partidários e/ou religiosos, em nome da "ADVOB;

II - Apoiar ou combater, publicamente, candidatos a cargos políticos, em nome da ADVOB;

III - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas de Assembleia Geral, sem apresentar justificativa; e

IV - Defender interesses contrários às finalidades da "ADVOB.



**Art. 40º** - O associado que se tornar inconveniente, por descumprir disposições deste estatuto, será advertido pela Diretoria Executiva da "ADVOB".

**Parágrafo Único** - Havendo reincidência da falta, o associado revel será denunciado à Assembleia Geral para que esta decida sobre a penalidade que a ele deverá ser aplicada.

**Art. 41º** - Cabe à Assembleia Geral julgar a gravidade da falta cometida pelo associado e decidir sobre o afastamento dele:

I - Por tempo determinado; e

II - Por tempo definitivo.

## **CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES**

**Art. 42º** - As eleições para a constituição da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas durante a Assembleia Geral, observando-se, no processo eleitoral, as normas estabelecidas neste e nos artigos seguintes.

I - A Diretoria da ADVOB, 15 (quinze dias) antes da eleição, constituirá uma Comissão Eleitoral, composta por 5 (cinco) associados que estejam em gozo de seus direitos, a qual fica incumbida de receber as chapas e de adotar todas as providências referentes à verificação individual da condição de cada candidato quanto a poder, ou não, votar e ser votado. Averiguar também a lista de associados que estão aptos a votar. Essa comissão coordenará e presidirá o processo de eleição; e

II - A Diretoria poderá convidar profissionais com notório conhecimento em administração ou em direito, para assessorar a Comissão de que trata o presente artigo, bem como para funcionar como consultores durante o processo de eleição.

**Art. 43** Será admitida a concorrência de chapas diversas e cada chapa deverá apresentar plano e programa de trabalho para o período a que se candidatar.

§ 1º - As chapas concorrentes deverão ser apresentadas à comissão eleitoral, impreterivelmente até as 18 (dezoito) horas do quinto dia, após a abertura do edital.

§ 2º O associado não poderá candidatar-se a mais de um cargo eletivo, nem se inscrever em mais de uma chapa.

§ 3º - A eleição será pública e os candidatos poderão fiscalizar todo o processo eleitoral, além de indicar um fiscal.

**Art. 44**- O voto será direto e secreto, em cédula padronizada, escrita em tinta e em Braille.

§ 1º - Cada associado, em gozo pleno de seus direitos, terá direito a 1 (um) voto.

§ 2º - Terão direito a ser votados os concorrentes, inscritos na ADVOB há 1 (um) ano.

**Art. 45**- Computados todos os votos válidos, são considerados eleitos os candidatos, cuja chapa obtiver maior número de sufrágios.

**Art. 46** A Diretoria será eleita para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para os mesmos cargos por apenas mais um mandato.

§ 1º - O Conselho Fiscal será eleito em assembleia geral após a apuração dos votos e divulgação da chapa eleita da diretoria executiva para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um período.

§ 2º A Diretoria e o Conselho Fiscal serão empossados pela Assembleia Geral Ordinária que os elegeu.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 47** - Qualquer membro da Diretoria Executiva e dos departamentos poderão arrecadar fundos para a Associação, através de ofício de encaminhamento, assinado pelo presidente, desde que comunique imediatamente ao tesoureiro para os devidos registros.

**Art. 48** A Diretoria Executiva da "ADVOB" reunir-se-á, pelo número de vezes que for necessário, para cumprir atribuição de sua competência.

*Handwritten signature: Anderson da S. Evangelista*



*Handwritten signature: [illegible]*  
Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Rua dos Anjos, 100 - Santa Rosa - São Paulo - SP

Autenticar documento em <https://albagis.hopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003100370035003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

49- Qualquer membro da Diretoria Executiva, sempre que ocorrer acúmulo de serviço em sua área, poderá escolher associado de qualquer categoria para auxiliá-lo.

**Art. 50** - A Diretoria Executiva da "ADVOB elaborará o seu Regimento Interno através de comissões com a participação dos membros do Conselho Fiscal, Diretores de Departamentos e associados e em seguida apresentará na Assembleia geral para aprovação.

E por estar de acordo com as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 19/10/2025 na qual foi apreciada e aprovada a proposta de alteração do Artigo 1º do Estatuto Social, referente à mudança da sede da associação, fica o presente Estatuto devidamente aprovado, ratificado e consolidado, passando a vigorar com esta nova redação. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia às onze horas e trinta e três minutos. Para constar, eu, professora Conceição, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela mesa e pelos membros eleitos.

Antônio Batista de Souza (presidente)

*Antônio B. Souza*

Stéfani Kérilin da Silva Souza(vice)

*Stéfani Kérilin da Silva Souza*

Emilly Kawany Souza Batista(secretária)

*Emilly Kawany Souza Batista*

Elisangela de Jesus Souza Batista

*Elisangela de Jesus Souza Batista*

Dionatas da Silva Souza

*Dionatas da Silva Souza*

Isidoria Santos Silva(tesoureira)

*Isidoria Santos Silva*

José Batista de Souza (Primeiro fiscal)

*José B. de Souza*

Mário Pereira dos Santos (segundo fiscal)

*Mário Pereira dos Santos*

Magdbug Barboza De Lima (terceiro fiscal)

*Magdbug Barboza De Lima*

Lindomar da Silva Evangelista

*Lindomar da Silva Evangelista*

Maria Conceição dos Santos

*Maria Conceição dos Santos*

Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Oficial Substituta

*Lindomar da S. Evangelista*

*Haydée dos Anjos Souza dos Santos*





**CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO**  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Barreiras/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado e Registrado conforme carimbo a seguir:

**CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS**

COMARCA DE BARREIRAS-BA

Maria Tereza Mariani Dias

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N° 558-A, RENATO GONÇALVES-BARREIRAS BAHIA  
CEP: 47.806-081

Protocolo: 102.993 AV do Registro: 2.551

Livro: A-24P

Atos Praticados - Pessoa Jurídica

Barreiras - BA, 19 de novembro de 2025.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos - Oficial Substituta

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1291.AB031321-7  
TA8AJPTUTJ  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Natureza do Ato:

ATO N° 23027 - AVERBAÇÃO  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA PARA ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO  
CONSELHO DIRETOR E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA VISUAL DO OESTE DA BAHIA ADVOB CNPJ 44.273.671/0001-00.  
DAJE N° 1291.002.025.493 - Valor Total R\$ 487,14  
Emolumentos R\$235,29; Taxa Fiscal R\$167,09; FECOM R\$59,43; PGE R\$9,35;  
FMMPBA R\$4,87; FEURB R\$ 4,87; Defensoria Pública R\$6,24.  
Barreiras - BA, 19 de Novembro de 2025.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Oficial Substituta

Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Oficial Substituta

Rua Voluntários da Pátria, n° 558 A, Renato Gonçalves - Barreiras Bahia- CEP - 47.806-081, Fones  
(77) 3611 - 6108 e 77 9 9804-4554.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# Associação de pessoas com deficiência visual do Oeste Da Bahia

## LISTA DE PRESEÇA

19\10\2025

DATA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO - MANDATO 2025/2029  
ORDEM DO DIA 1) APURAÇÃO DOS VOTOS 2) POSSE DA NOVA DIRETORIA

|                                                |           |             |              |
|------------------------------------------------|-----------|-------------|--------------|
| LOCAL DE REALIZAÇÃO                            | CIDADE    | HORA INÍCIO | HORA TÉRMINO |
| Rua D, Vila Nova, nesta cidade de Barreiras/BA | Barreiras | 08:30       | 11:30        |

| Nº | NOME                              | RG             | CPF            | ASSINATURA                        |
|----|-----------------------------------|----------------|----------------|-----------------------------------|
| 01 | Lindomar da Silva Evangelista     | 10.137.931-53  | 011.008.725-90 | Lindomar da Silva Evangelista     |
| 02 | Maria Conceição dos Santos        | 333.782.405-63 | 333.782.405-63 | Maria Conceição dos Santos        |
| 03 | Antônio Batista de Souza          | 06.728.409-44  | 698.300.375-68 | Antônio B. - Souza                |
| 04 | Stéfani Kérin da Silva Souza      | 21.008.579-75  | 075.113.395-73 | Stéfani Kérin da Silva Souza      |
| 05 | Emilly Kawany Souza Batista       | 22.214.325-84  | 089.739.365-14 | Emilly Kawany Souza Batista       |
| 06 | Elisângela de Jesus Souza Batista | 06.728.410-00  | 043.546.015-32 | Elisângela de Jesus Souza Batista |
| 07 | Dionatas da Silva Souza           | 150.356.40-45  | 042.944.555-51 | Dionatas da Silva Souza           |
| 08 | Isidoria Santos Silva             | 11.166.648-10  | 444.353.045-20 | Isidoria Santos Silva             |
| 09 | José Batista de Souza             | 16.322.075-16  | 427.316.661-53 | José Batista de Souza             |



Autenticar documento em <https://albagetis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Oficial Substituta

|    |                             |                |                |                                      |
|----|-----------------------------|----------------|----------------|--------------------------------------|
| 10 | Mário Pereira dos Santos    | 13.564.675-91  | 021.895.205-84 | Arroga<br>Mário Pereira dos Santos   |
| 11 | Magdubú Barboza de Lima     | 778.951.771-68 | 778.951.771-68 | Arroga<br>Magdubú Barboza de Lima    |
| 12 | Joaci Vieira dos Santos     | 15.704.90-20   | 035.576.520-05 | Arroga<br>Joaci Vieira dos Santos    |
| 13 | Jadson Barbosa de Oliveira  | 534.564.675-91 | 534.564.675-91 | Arroga<br>Jadson Barbosa de Oliveira |
| 14 | Keila da Silva Souza        | 1.524.065.730  | 050.625.835-19 | Keila da Silva Souza Coimbra         |
| 15 | Ivan Nery da Silva          | 11.749.799-17  | 704.995.785-20 | Arroga<br>Ivan Nery da Silva         |
| 16 | Deusino Coimbra de Oliveira | 01.354.570-170 | 019.773.025-64 | Deusino Coimbra de Oliveira          |



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

*Neves*  
Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil da Pessoa Jurídica  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Oficial Substituto



## CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Comarca de Barreiras/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado e Registrado conforme  
carimbo a seguir:

### CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE BARREIRAS-BA

Maria Tereza Mariani Dias

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N° 558-A, RENATO GONÇALVES-BARREIRAS BAHIA

CEP: 47.806-081

Protocolo: 102.993 AV do Registro: 2.551

Livro: A-24P

Atos Praticados - Pessoa Jurídica

Barreiras - BA, 19 de novembro de 2025

Haydée dos Anjos Souza dos Santos - Oficial Substituta

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro

1291.AB031321-7

TA8AJPTUTJ

Consulte:

[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Natureza do Ato:

ATO N° 23027 – AVERBAÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA PARA ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO  
CONSELHO DIRETOR E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA VISUAL DO OESTE DA BAHIA ADVOB CNPJ 44.273.671/0001-00.

DAJE N° 1291.002.025.493 – Valor Total R\$ 487,14

Emolumentos R\$235,29; Taxa Fiscal R\$167,09; FECOM R\$59,43; PGE R\$9,35;

FMMPBA R\$4,87; FEURB R\$ 4,87; Defensoria Pública R\$6,24.

Barreiras - BA, 19 de Novembro de 2025.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Oficial Substituta

Cartório de Títulos e Documentos  
e Civil das Pessoas Jurídicas  
Haydée dos Anjos Souza dos Santos  
Oficial Substituta

Rua Voluntários da Pátria, nº 558 A, Renato Gonçalves – Barreiras Bahia- CEP – 47.806-081, Fones  
(77) 3611 – 6108 e 77 9 9804-4554.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **Associação de Pessoas com Deficiência Visual do Oeste da Bahia – ADVOB** é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 21 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.273.671/0001-00 e situada à Rua D, nº 226, CEP: 47.800-638, Bairro Vila Nova, cidade de Barreiras, Bahia.

Atesto, ainda, que a entidade esteve em contínuo e efetivo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses e que os membros de sua Diretoria não recebem nenhuma remuneração ou vantagem pecuniária pelo exercício de seus cargos.

Barreiras/BA, 24 de abril de 2026.

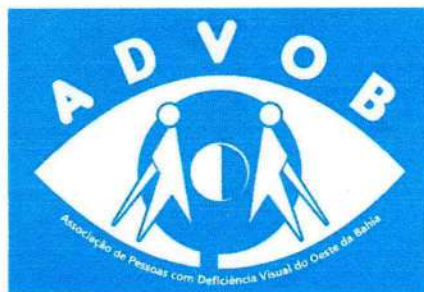
MARCIO  
DO CARMO  
GUEDES

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
DO CARMO GUEDES  
Dados: 2026.04.24  
12:37:11 -03'00'

**Márcio do Carmo Guedes**  
**Promotor de Justiça**

**Titular da 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA**  
**Ministério Público do Estado da Bahia**





## ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que os dirigentes da **ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO OESTE DA BAHIA**, CNPJ nº **44.273.671/0001-00**, não são detentores de mandato político, nem possuem parentesco em primeiro grau com pessoas detentoras de mandato político.

Barreiras/BA, 29 de abril de 2026.

*Antonio Batista de Souza*

---

**Antonio Batista de Souza**  
**Presidente da ADVOB**

**ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO OESTE DA BAHIA**  
**CNPJ 44.273.671/0001-00**

Rua D, nº 226, Bairro Vila Nova, CEP: 47.800-638 – Barreiras/BA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Segurança Pública  
Polícia Civil da Bahia  
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



## CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

**Nome:** ANTONIO BATISTA DE SOUZA

**Número do RG:** 06728409-44

**Nome do Pai:** ADELINO BATISTA DE SOUZA

**Nome da Mãe:** RAIMUNDA ROSA DE SOUZA

**Data de Nascimento:** 17/07/1972

**Naturalidade:** CRISTÓPOLIS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 23 de abril de 2026 às 10h24min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **451B28FE-86DF-E45B-2296**

**Obs.:** Este certificado tem validade até a data 22/07/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Segurança Pública  
Polícia Civil da Bahia  
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



## CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

**Nome:** STÉFANI KÉRLIN DA SILVA SOUZA

**Número do RG:** 21008579-75

**Nome do Pai:** JOSÉ BATISTA DE SOUZA

**Nome da Mãe:** ELZA SANTOS DA SILVA SOUZA

**Data de Nascimento:** 04/02/1999

**Naturalidade:** BARREIRAS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 23 de abril de 2026 às 15h23min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **5208E7DF-7991-C803-5595**

**Obs.:** Este certificado tem validade até a data 22/07/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Segurança Pública  
Polícia Civil da Bahia  
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



## CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

**Nome:** EMILLY KAWANY SOUZA BATISTA

**Número do RG:** 22214325-84

**Nome do Pai:** ANTONIO BATISTA DE SOUZA

**Nome da Mãe:** ELISANGELA DE JESUS SOUZA

**Data de Nascimento:** 26/06/2006

**Naturalidade:** BARREIRAS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 23 de abril de 2026 às 15h27min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **65CF600F-6925-4D40-E0A5**

**Obs.:** Este certificado tem validade até a data 22/07/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Segurança Pública  
Polícia Civil da Bahia  
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



## CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

**Nome:** ELISANGELA DE JESUS SOUZA BATISTA

**Número do RG:** 14282597-24

**Nome do Pai:** ODELINO DIAS DE SOUZA

**Nome da Mãe:** JUCELIA FRANCISCO DE JESUS

**Data de Nascimento:** 01/02/1985

**Naturalidade:** BARREIRAS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 23 de abril de 2026 às 16h14min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **130D170C-0EA8-8FA2-7F44**

**Obs.:** Este certificado tem validade até a data 22/07/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

**Nome:** DÍONATAS DA SILVA SOUZA

**Número do RG:** 15035640-45

**Nome do Pai:** JOSÉ BATISTA DE SOUZA

**Nome da Mãe:** ELZA SANTOS DA SILVA SOUZA

**Data de Nascimento:** 17/01/1990

**Naturalidade:** BARREIRAS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 23 de abril de 2026 às 10h19min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **CF0AB9B2-CCA8-6AC2-C843**

**Obs.:** Este certificado tem validade até a data 22/07/2026.





Nº 095415482026

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **IZIDORIA SANTOS SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de LUÍS BISPO DOS SANTOS e JOSELINA DA SILVA SANTOS, nascido(a) aos 03/04/1962, natural de Itaeté-BA, CI 1116664810 SSP BA, CPF 444.353.045-20.

Esta certidão foi expedida em **24/04/2026** às **09:15** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 095415482026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>

Este documento é válido por 90 dias com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Segurança Pública  
Polícia Civil da Bahia  
Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal



## CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

**Nome:** JOSE BATISTA DE SOUZA

**Número do RG:** 16322075-16

**Nome do Pai:** ADELINO BATISTA DE SOUZA

**Nome da Mãe:** RAIMUNDA ROSA DE SOUZA

**Data de Nascimento:** 06/04/1964

**Naturalidade:** CRISTÓPOLIS (BA)

"Certifico que o requerente acima qualificado **Não** registra antecedentes criminais até a presente data no Instituto de Segurança Pública, Estatística e Pesquisa Criminal (ISPE), da Polícia Civil".

**IMPORTANTE:**

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

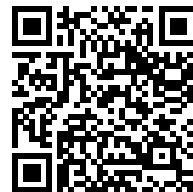
Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 23 de abril de 2026 às 10h52min** e está disponível para consulta no endereço: <https://ba.gov.br/servico/pcba/consultar-certificado-de-antecedentes-criminais-do-estado-da-bahia>

Informe o código: **496C75D1-BE19-0CA4-DEE1**

**Obs.:** Este certificado tem validade até a data 22/07/2026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>  
com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Nº 100298072026

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIO PEREIRA DOS SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE PEREIRA DOS SANTOS e DOMINGAS PATRICIO DESIDERIO, nascido(a) aos 30/10/1984, natural de Cotegipe-BA, CI 1356467591 SSP BA, CPF 021.895.205-84.

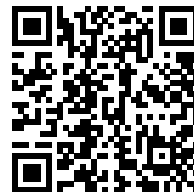
Esta certidão foi expedida em **04/05/2026** às **10:01** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 100298072026.



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>

Este documento é válido por 90 dias com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Nº 094849292026

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MAGDBÚG BARBOZA DE LIMA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSÉ TOMAZ DE LIMA e TEREZINHA BARBOZA DE LIMA, nascido(a) aos 26/06/1976, natural de Barreiras-BA, CI 77895177168 SSP BA, CPF 778.951.771-68.

Esta certidão foi expedida em **23/04/2026** às **15:21** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 094849292026.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>

Este documento é válido por 90 dias com o identificador 310032003100370035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.